



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018      PROCESSO Nº 170/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 23 de Novembro de 2018.

*Luiz Muniz Mezzarana*  
*Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos*



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**HORÁRIO:** 09:00 HS

**LOCAL:** Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – 7º Andar, Centro – Miracatu/SP.

Excelentíssimo Sr. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº 170/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS** PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, objeto este descrito no **Anexo I** deste Edital, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Todas as despesas oriundas da Ata de Registro de Preço ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

**...7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

.....2010 - Manutenção do Serviço de Saúde		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	548	02
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	05
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	568	05
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		



.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173	02
.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555	05
.....2024 - Manutenção da Saúde Mental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206	01
.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218	05
.....2042 - Manutenção da Vigilância em Saúde		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231	05
<b>...8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
.....2014 - Manut Serviços Educacionais		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245	01
.....2019 - Manutenção do Ensino Profissional		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252	01
.....2039 - Manutenção do Ensino Superior		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254	01
.....2002 - Manutenção do Ensino Fundamental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262	01
.....2016 - Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
.....2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278	01
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290	02
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315	02
.....2015 - Manutenção do Transporte		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	326	02
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327	05

Suplementadas se necessário.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Para a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de regência, principalmente da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 52 de 22 de outubro de 2009 e da Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- 2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- 4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 2 – Habilitação</b> <b>Pregão Presencial nº 30/2018</b> <b>Processo nº 170/2018</b> <b>DATA: 11/12/2018</b> <b>Nome da Proponente: *****</b> <b>CNPJ Nº *****</b>	<b>Envelope nº 1 – Proposta</b> <b>Pregão Presencial nº 30/2018</b> <b>Processo nº 170/2018</b> <b>DATA: 11/12/2018</b> <b>Nome da Proponente: *****</b> <b>CNPJ Nº *****</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - Indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preço, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa, número RG e do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

#### **Modelo anexo VI.**

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão.



- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações Técnicas - anexo I deste Edital;
- d) Preço por Item e Preço Global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos negativos;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeitos negativos;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva com efeitos negativos;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Plano de Recuperação já homologado em juízo competente e em pleno vigor.

### **1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação, conforme previsão na súmula nº 24 – TCESP.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que na assinatura da Ata de Registro de Preços, reunirá toda a documentação, licenças sanitárias e ambientais exigidas por Lei, bem como profissional (is) responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Resolução RDC nº 52, de 22/10/2009.

### **1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;

b) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV.**

c) **Declaração da licitante** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o preposto que assinará a Ata de Registro de Preço, com nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

### **1 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

1.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e**



nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

1.3 – O julgamento será feito pelo critério **de menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

1.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço global e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**Parágrafo único** – O valor máximo que a prefeitura pretende pagar é de:

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Máximo
01	1.384,60	m <sup>2</sup>	EMEF DIOGO RIBEIRO, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 03 KM – 27 CÔMODOS – RUA TENENTE JOSÉ PUBLIO RIBEIRO 73 – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u></b>	R\$ 8.620,44
02	918,76	m <sup>2</sup>	EMEF JARDIM YOLANDA, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 02 KM – 17 CÔMODOS – RUA LADISLAWA VITASKY KOVALZ, S/N – JARDIM YOLANDA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 3.387,47
03	599,02	m <sup>2</sup>	EMEF JÚLIA BOTTARO DOS SANTOS, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 17 CÔMODOS – AVENIDA BRASIL, S/N – PEDRO BARROS – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.791,29
04	433,73	m <sup>2</sup>	EMEF BAIRRO MORAES, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 08 KM – 12 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL DO MORAES, S/N, MORAES – <b><u>serviços: dedetização e desratização, manejo pombo e morcegos.</u></b>	R\$ 2.450,08
05	1.102,53	m <sup>2</sup>	EMEF SANTA RITA, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 26 KM – 18 CÔMODOS – RUA 14, Nº 238 – SANTA RITA DO RIBEIRA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 4.065,84
06	484,59	m <sup>2</sup>	EMEF BAIRRO DO ENGANO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 52 KM – 15 CÔMODOS – RUA HUM, Nº 80 – BAIRRO ENGANO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.813,02
07	471,18	m <sup>2</sup>	EMEIEF JARDIM ALVORADA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 15 KM – 10 CÔMODOS – RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, 405 – JD. ALVORADA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.555,32
08	606,06	m <sup>2</sup>	EMEIEF VILA SÃO JOSÉ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 08 KM – 15 CÔMODOS – ESTRADA DA BARRA FUNDA, S/N, VILA SÃO JOSÉ – MRT 360 – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.774,43



09	454	m <sup>2</sup>	EMEF SÍTIO VISTA GRANDE – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 16 KM – 13 CÔMODOS – ESTRADA DA VISTA GRANDE, S/N – VISTA GRANDE – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$ 2.524,58</b>
10	230,97	m <sup>2</sup>	EMEF RIBEIRÃO BONITO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 18 KM – 08 CÔMODOS – ESTRADA DA SERRARIA, S/N – SERRARIA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$ 2.075,59</b>
11	630	m <sup>2</sup>	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1 KM – 14 CÔMODOS – RUA HORÁCIO ANCIÕES, Nº 70 – JARDIM MIRACATU – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$ 2.854,45</b>
12	372	m <sup>2</sup>	EMEI JARDIM YOLANDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 02 KM – 07 CÔMODOS – RUA ADONIRAM BARBOSA, 131 – JARDIM YOLANDA – <b><u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u></b>	<b>R\$ 3.741,52</b>
13	318	m <sup>2</sup>	CRECHE JARDIM MIRACATU - DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 01 KM – 10 CÔMODOS – RUA HORÁCIO ANCIÕES, 70 – JARDIM MIRACATU – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$ 2.240,05</b>
14	295,87	m <sup>2</sup>	EMEI CIRANDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 2,5 KM – 10 CÔMODOS – RUA NOEL ROSA, Nº 370 – JARDIM YOLANDA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$ 2.199,41</b>
15	192,17	m <sup>2</sup>	CRECHE BEM ME QUER – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 0 KM – 08 CÔMODOS – RUA CÔNEGO SCIPIÃO, Nº 84 – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$ 1.906,50</b>
16	247,95	m <sup>2</sup>	EMEI VILA SÃO JOSÉ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 08 KM – 07 CÔMODOS – RUA PROJETADA “B”, S/N – VILA SÃO JOSÉ – <b><u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u></b>	<b>R\$ 3.223,17</b>
17	295,87	m <sup>2</sup>	EMEI OLIVEIRA BARROS – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 10 CÔMODOS – RUA PROF. <sup>a</sup> MARIA SAKIRAHA, S/N – OLIVEIRA BARROS – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$ 2.268,07</b>
18	205,79	m <sup>2</sup>	EMEI SANTA RITA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 26KM – 16 CÔMODOS – RUA SÃO PAULO, S/N – SANTA RITA DO RIBEIRA – <b><u>serviços: dedetização,</u></b>	<b>R\$ 3.114,10</b>





			<b><u>desratização e manejo pombo e morcegos.</u></b>	
19	286	m <sup>2</sup>	DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1,5 KM – 06 CÔMODOS – VILA KAMAITI, S/N, VILA KAMAITI – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.150,98
20	347,55	m <sup>2</sup>	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1,5 KM – 12 CÔMODOS – RUA WALDEMAR LOPES FERRAZ, Nº 325 – JARDIM FRANSISCA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.062,58
21	500	m <sup>2</sup>	UBS II – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 3 KM – 10 CÔMODOS – RUA KAHEY NAKAMURA – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.133,33
22	700	m <sup>2</sup>	CAISM – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 3 KM – 7 CÔMODOS – AVENIDA DA SAUDADE – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.613,33
23	400	m <sup>2</sup>	OLIVEIRA BARROS – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 5 CÔMODOS – RUA GEORGE WOLPERT – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 1.926,66
24	500	m <sup>2</sup>	VILA SÃO JOSÉ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 8 KM – 10 CÔMODOS – RUA PROJETADA “B”, S/N – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.133,33
25	350	m <sup>2</sup>	BARRA FUNDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 5 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL DA BARRA FUNDA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 1.793,33
26	300	m <sup>2</sup>	FAÚ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 6 KM – 5 CÔMODOS – ESTRADA DO FAÚ – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 1.620,00
27	600	m <sup>2</sup>	JARDIM YOLANDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 2 KM – 6 CÔMODOS – RUA NOEL ROSE – JARDIM YOLANDA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.440,00
28	400	m <sup>2</sup>	PEDRO BARROS – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 9 CÔMODOS – RUA BRASILIA – PEDRO BARROS – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 1.926,66
29	500	m <sup>2</sup>	MUSÁCEA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 8 CÔMODOS – AVENIDA SANTA CECÍLIA - MUSÁCEA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.166,66
30	500	m <sup>2</sup>	SANTA RITA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO	R\$ 2.233,33



			(PAÇO MUNICIPAL) 26 KM – 10 CÔMODOS – RUA SÃO PAULO, S/N – SANTA RITA DO RIBEIRA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	
31	500	m <sup>2</sup>	SERRA DO CAFEZAL – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 52 KM – 10 CÔMODOS – RUA HUM – BAIRRO DO ENGANO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.300,00
32	350	m <sup>2</sup>	RIBEIRÃO BONITO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 18 KM – 6 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 1.806,66
33	300	m <sup>2</sup>	VISTA GRANDE – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 16 KM – 6 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 1.686,66
34	320	m <sup>2</sup>	MORAES – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 8 KM – 6 CÔMODOS – ESTRADA DOS MORAES – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 1.701,33
35	350	m <sup>2</sup>	SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1,2 KM – 7 CÔMODOS – ANTÔNIO MARTINS DE CASTRO, Nº 310 – JARDIM MIRACATU - <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 1.773,33
36	700	m <sup>2</sup>	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 0,7 KM – 9 CÔMODOS – JOAQUIM DIAS FERREIRA, Nº 100 - CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$ 2.646,66
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>				<b>R\$ 92.720,29</b>

**1.4 - Será DECLASSIFICADA A PROPOSTA que:**

**1.4.1 -** Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**1.4.2 -** Apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

**1.5 -** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.

**1.6 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**1.6.1 -** Seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**1.6.2 -** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



**1.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**1.6.4** - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**1.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**1.8** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**1.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**1.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**1.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**1.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**1.10** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**1.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**1.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**1.13** - Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**1.14** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.



**1.15** - Se a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**1.16** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**1.17** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**1.18** - Conhecida a vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.

### **VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

6 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preço e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **IX – DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO**

1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado pelos Diretores do Departamento de Saúde e Departamento Municipal de Educação.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de ineficiência dos serviços a adjudicatária deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

3- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço pelos departamentos da Saúde e Educação, em dias e horários previamente agendados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

a) A execução dos serviços deverá ser realizada em 02 (duas) etapas sendo a 1ª após a emissão da Ordem de Serviços e a 2ª após 06 (seis) meses contados da 1ª execução.

### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor que os serviços foram efetivados, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

### **XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

1- A adjudicatária assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários prestação dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

a) A inadimplência da adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preço.

2 - A adjudicatária se obriga a submeter à aprovação da administração o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

3 - A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante do Departamento Municipal de Saúde e Educação.

4 - A adjudicatária se obriga a executar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no item XVI, deste instrumento.

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

6 - A prestação dos serviços deverá atingir a região do Vale do Ribeira

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

1 - A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada pelo departamento municipal de saúde e educação.

2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal



nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações do presente instrumento serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1 - As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cuja minuta se encontra no anexo VII, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

#### **XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1 - A presente Ata de Registro de Preço vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preço e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

3- O início dos Serviços deve se dar em até 30 (TRINTA) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Município através do ato homologatório e extrato da Ata de Registro de Preço.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º andar – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.

5 - Até **2 dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

**ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**ANEXO IV**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

08 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Projetos – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, 2º Andar – Centro – Miracatu – SP, Telefone: (13) 3847-7000. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 23 de Novembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### LOCAL, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Modelo Proposta Comercial

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

Ao  
Município de Miracatu  
Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 170/2018

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização (insetos e pragas), desratização e manejo de morcegos e pombos – Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação.**

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Total
01	1.384,60	m <sup>2</sup>	EMEF DIOGO RIBEIRO, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 03 KM – 27 CÔMODOS – RUA TENENTE JOSÉ PUBLIO RIBEIRO 73 – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u></b>	R\$
02	918,76	m <sup>2</sup>	EMEF JARDIM YOLANDA, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 02 KM – 17 CÔMODOS – RUA LADISLAWA VITASKY KOVALZ, S/N – JARDIM YOLANDA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
03	599,02	m <sup>2</sup>	EMEF JÚLIA BOTTARO DOS SANTOS, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 17 CÔMODOS – AVENIDA BRASIL, S/N – PEDRO BARROS – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
04	433,73	m <sup>2</sup>	EMEF BAIRRO MORAES, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 08 KM – 12 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL DO MORAES, S/N, MORAES – <b><u>serviços: dedetização e</u></b>	R\$





			<b><u>desratização, manejo pombo e morcegos.</u></b>	
<b>05</b>	1.102,53	m <sup>2</sup>	EMEF SANTA RITA, DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 26 KM – 18 CÔMODOS – RUA 14, Nº 238 – SANTA RITA DO RIBEIRA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$</b>
<b>06</b>	484,59	m <sup>2</sup>	EMEF BAIRRO DO ENGANO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 52 KM – 15 CÔMODOS – RUA HUM, Nº 80 – BAIRRO ENGANO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$</b>
<b>07</b>	471,18	m <sup>2</sup>	EMEIF JARDIM ALVORADA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 15 KM – 10 CÔMODOS – RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, 405 – JD., ALVORADA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$</b>
<b>08</b>	606,06	m <sup>2</sup>	EMEIEF VILA SÃO JOSÉ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 08 KM – 15 CÔMODOS – ESTRADA DA BARRA FUNDA, S/N, VILA SÃO JOSÉ – MRT 360 – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$</b>
<b>09</b>	454	m <sup>2</sup>	EMEF SÍTIO VISTA GRANDE – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 16 KM – 13 CÔMODOS – ESTRADA DA VISTA GRANDE, S/N – VISTA GRANDE – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$</b>
<b>10</b>	230,97	m <sup>2</sup>	EMEF RIBEIRÃO BONITO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 18 KM – 08 CÔMODOS – ESTRADA DA SERRARIA, S/N – SERRARIA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$</b>
<b>11</b>	630	m <sup>2</sup>	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1 KM – 14 CÔMODOS – RUA HORÁCIO ANCIÕES, Nº 70 – JARDIM MIRACATU – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	<b>R\$</b>
<b>12</b>	372	m <sup>2</sup>	EMEI JARDIM YOLANDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 02 KM – 07 CÔMODOS – RUA ADONIRAM BARBOSA, 131 – JARDIM YOLANDA – <b><u>serviços: dedetização, desratização e manejo</u></b>	<b>R\$</b>



			<b><u>pombo e morcegos.</u></b>	
13	318	m <sup>2</sup>	CRECHE JARDIM MIRACATU - DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 01 KM – 10 CÔMODOS – RUA HORÁCIO ANCIÕES, 70 – JARDIM MIRACATU – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
14	295,87	m <sup>2</sup>	EMEI CIRANDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 2,5 KM – 10 CÔMODOS – RUA NOEL ROSA, Nº 370 – JARDIM YOLANDA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
15	192,17	m <sup>2</sup>	CRECHE BEM ME QUER – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 0 KM – 08 CÔMODOS – RUA CÔNEGO SCIPIÃO, Nº 84 – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
16	247,95	m <sup>2</sup>	EMEI VILA SÃO JOSÉ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 08 KM – 07 CÔMODOS – RUA PROJETADA “B”, S/N – VILA SÃO JOSÉ – <b><u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u></b>	R\$
17	295,87	m <sup>2</sup>	EMEI OLIVEIRA BARROS – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 10 CÔMODOS – RUA PROF. <sup>a</sup> MARIA SAKIRAHA, S/N – OLIVEIRA BARROS – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
18	205,79	m <sup>2</sup>	EMEI SANTA RITA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 26KM – 16 CÔMODOS – RUA SÃO PAULO, S/N – SANTA RITA DO RIBEIRA – <b><u>serviços: dedetização, desratização e manejo pombo e morcegos.</u></b>	R\$
19	286	m <sup>2</sup>	DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1,5 KM – 06 CÔMODOS – VILA KAMAITI, S/N, VILA KAMAITI – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
20	347,55	m <sup>2</sup>	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1,5 KM – 12 CÔMODOS – RUA WALDEMAR LOPES FERRAZ, Nº 325 – JARDIM FRANSISCA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$



21	500	m <sup>2</sup>	UBS II – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 3 KM – 10 CÔMODOS – RUA KAHEY NAKAMURA – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
22	700	m <sup>2</sup>	CAISM – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 3 KM – 7 CÔMODOS – AVENIDA DA SAUDADE – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
23	400	m <sup>2</sup>	OLIVEIRA BARROS – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 5 CÔMODOS – RUA GEORGE WOLPERT – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
24	500	m <sup>2</sup>	VILA SÃO JOSÉ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 8 KM – 10 CÔMODOS – RUA PROJETADA “B”, S/N – CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
25	350	m <sup>2</sup>	BARRA FUNDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 5 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL DA BARRA FUNDA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
26	300	m <sup>2</sup>	FAÚ – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 6 KM – 5 CÔMODOS – ESTRADA DO FAÚ – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
27	600	m <sup>2</sup>	JARDIM YOLANDA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 2 KM – 6 CÔMODOS – RUA NOEL ROSE – JARDIM YOLANDA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
28	400	m <sup>2</sup>	PEDRO BARROS – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 9 CÔMODOS – RUA BRASÍLIA – PEDRO BARROS – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
29	500	m <sup>2</sup>	MUSÁCEA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 12 KM – 8 CÔMODOS – AVENIDA SANTA CECÍLIA - MUSÁCEA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
30	500	m <sup>2</sup>	SANTA RITA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 26 KM – 10 CÔMODOS – RUA SÃO PAULO, S/N	R\$



			– SANTA RITA DO RIBEIRA – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	
31	500	m <sup>2</sup>	SERRA DO CAFEZAL – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 52 KM – 10 CÔMODOS – RUA HUM – BAIRRO DO ENGANO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
32	350	m <sup>2</sup>	RIBEIRÃO BONITO – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 18 KM – 6 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
33	300	m <sup>2</sup>	VISTA GRANDE – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 16 KM – 6 CÔMODOS – ESTRADA MUNICIPAL – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
34	320	m <sup>2</sup>	MORAES – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 8 KM – 6 CÔMODOS – ESTRADA DOS MORAES – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
35	350	m <sup>2</sup>	SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 1,2 KM – 7 CÔMODOS – ANTÔNIO MARTINS DE CASTRO, Nº 310 – JARDIM MIRACATU – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
36	700	m <sup>2</sup>	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL) 0,7 KM – 9 CÔMODOS – JOAQUIM DIAS FERREIRA, Nº 100 - CENTRO – <b><u>serviços: dedetização e desratização.</u></b>	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>				



## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 30/2018 – Processo nº 170/2018, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 30/2018 – Processo nº 170/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 30/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018**

Eu, .....(nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., representante legal da empresa.....(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preço de prestação de serviços referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 30/2018 – Processo nº 170/2018.

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, com sede à ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG nº ..... e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 – Processo nº 170/2018**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS;** conforme especificação constante no anexo I do edital.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Total
01				
02				
...				
35				
36				
<b>VALOR GLOBAL</b>				

**Parágrafo Único** - Caberá à adjudicatária a execução dos serviços elencados no procedimento licitatório.

**Cláusula 2ª** - O objeto da licitação será executado pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial nº 30/2018.

#### DO VALOR

**Cláusula 3ª** - Pela **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS**, objeto desta Ata de Registro de Preço, a Administração pagará à empresa o valor de ..... (.....), conforme proposta de preços da adjudicatária que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, entrega do jornal e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

#### DO PAGAMENTO



**Cláusula 4ª** - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva realização dos serviços obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no órgão solicitante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**§ 1.º** - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

### **DO REAJUSTE**

**Cláusula 5ª** – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

### **DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 6ª** – Deverá os serviços serem prestados de acordo com os quantitativos solicitados pelos departamentos de Saúde e Educação nos locais estabelecidos no Anexo I do edital e conforme proposta de preços.

- a) A execução dos serviços deverá ser realizada em 02 (duas) etapas sendo a 1ª após a emissão da Ordem de Serviços e a 2ª após 06 (seis) meses contados da 1ª execução.

### **DO CRÉDITO**

**Cláusula 7ª** - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

#### **...7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

.....2010 - Manutenção do Serviço de Saúde		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	548	02
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	05
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	568	05
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173	02
.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555	05
.....2024 - Manutenção da Saúde Mental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206	01
.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218	05
.....2042 - Manutenção da Vigilância em Saúde		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231	05

#### **...8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

.....2014 - Manut Serviços Educacionais		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245	01
.....2019 - Manutenção do Ensino Profissional		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252	01
.....2039 - Manutenção do Ensino Superior		



.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254	01
.....2002 - Manutenção do Ensino Fundamental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262	01
.....2016 - Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
.....2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278	01
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290	02
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315	02
.....2015 - Manutenção do Transporte		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	326	02
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327	05

Suplementadas se necessário.

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Cláusula 8ª** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da execução dos serviços e após este prazo, não existindo falhas ou vícios nos serviços a empresa poderá emitir a nota fiscal correspondente.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

**Cláusula 9ª** – A adjudicatária assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação dos serviços objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

**Cláusula 10ª** - A adjudicatária se obriga a submeter à aprovação da administração o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

**Cláusula 11ª** - A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração, ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preço, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da administração.

**Cláusula 12ª** - A adjudicatária se obriga a executar os serviços do presente instrumento dentro do prazo estabelecido na cláusula 20ª.

**Cláusula 13ª**- A empresa obriga-se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 14ª** - Os gestores da Ata de Registro de Preço desta licitação serão os diretores dos departamentos de saúde e educação, sendo responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do presente instrumento, recebimento e conferência das notas fiscais, e se



constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

**Cláusula 15ª** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula 16** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preço reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

**Cláusula 17ª** - A administração poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a adjudicatária das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 18ª** - As penalidades referidas, não impedem que a administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 19ª** – A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (\*\*/\*\*/2018 à \*\*/\*\*/2019).

**Cláusula 20ª** O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preço.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**Cláusula 21ª** - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 22ª** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preço e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

**Cláusula 23ª** – A adjudicatária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula 24ª** - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**, bem como à proposta de preços da adjudicatária, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula 25ª** - O presente instrumento é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**



**Cláusula 26ª** - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preço. E, por estarem de acordo, subscreve a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA**  
**Responsável**  
**RG nº \*\*\*\*\* - CPF nº \*\*\*\*\***

**Jair Bezerra da Silva**  
Diretor do Departamento Municipal de Educação

**Rodrigo Cordeiro De Souza**  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**CNPJ Nº \*\*\*\*\***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \*\*/2018**

**VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS.**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\* de 2018.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
RG Nº \*\*\*\*\* - CPF Nº \*\*\*\*\***



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**CNPJ Nº \*\*\*\*\***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \*\*/2018**

**VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PROCESSO Nº 170/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS E PRAGAS), DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS E POMBOS.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**MIRACATU/SP, \*\* DE \*\*\*\* DE 2018.**

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**